

REITORIA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT**EDITAL NIT/UNITINS Nº 01/2026**
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INOVADORES PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO DA UNITINS – GERMINA
CÂMPUS DIANÓPOLIS

A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), torna público o presente Edital de Seleção de Projetos Inovadores para ingresso no Programa de Pré-Incubação da Unitins – GERMINA, iniciativa institucional voltada ao fomento do empreendedorismo inovador, da transferência de tecnologia e do desenvolvimento de novos empreendimentos de base tecnológica ou impacto social no Estado do Tocantins. O Programa GERMINA integra as ações estratégicas da Unitins para fortalecimento do ecossistema regional de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), oferecendo suporte por meio de capacitações, mentorias e acompanhamento técnico-gerencial. Nesta edição, **todas as atividades pertinentes às fases do Programa de Pré-Incubação serão realizadas no Câmpus Dianópolis**, com execução conduzida pelo Curso de Ciências Contábeis, em atuação conjunta com os cursos de Administração e Direito, sob curadoria do NIT/Unitins, responsável pela orientação metodológica e governança técnico-administrativa do Programa.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar projetos inovadores (ideias, soluções, produtos, serviços, processos ou modelos de negócio), de base tecnológica ou de impacto social, vinculados ao Câmpus Dianópolis, para participação no Programa de Pré-Incubação da Unitins – GERMINA, com vistas à estruturação, validação e desenvolvimento inicial do empreendimento, conforme metodologia e diretrizes do Programa.
- 1.2. As atividades formativas do Programa de Pré-Incubação (1ª edição) serão realizadas presencialmente no Câmpus Dianópolis.

2. DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A Pré-Incubação GERMINA é um programa de apoio a projetos em fase inicial que, por meio do fornecimento de capacitações e mentorias, visa transformar ideias em negócios sustentáveis alinhados aos princípios ESG e aos ODS da ONU. Suas atividades têm por objetivo desenvolver competências empreendedoras, validar modelos de negócio e MVPs (Mínimos Produtos Viáveis), bem como conectar a academia às demandas do mercado, preparando os projetos para o ingresso na Incubadora de Empresas da Unitins.
- 2.2. O período de permanência na Pré-Incubação – Edição Câmpus Dianópolis será de 06 (seis) meses, divididos em etapas mensais obrigatórias, conforme a metodologia do programa:
 - a) Fase 1 (inscrição): submissão, habilitação, pontuação e seleção dos projetos;
 - b) Fase 2 (Imersão): Definição do problema e proposta de valor;
 - c) Fase 3 (Modelagem): Estruturação do modelo de negócio;



- d) Fase 4 (Validação): Testes com usuários e mercado;
 - e) Fase 5 (Desenvolvimento Avançado): Refinamento do MVP e mentorias técnicas;
 - f) Fase 6 (Pitch Day): Apresentação final para banca e investidores.
- 2.3. Entende-se por *Equity* a participação societária representativa de uma parcela da propriedade da empresa (ações ou quotas).
- 2.4. Entende-se por Propriedade Intelectual o conjunto de direitos que recaem sobre os produtos, processos ou soluções desenvolvidas especificamente no decorrer do Programa. Ela constitui o ativo intangível resultante do esforço criativo dos participantes, transformando as inovações geradas em patrimônio com valor econômico e proteção legal.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1. Poderão submeter projetos equipes multidisciplinares, com no mínimo 02 (dois) integrantes, enquadrados nas seguintes categorias:
- a) Estudantes de Graduação e/ou Pós-Graduação da Unitins – Câmpus Dianópolis;
 - b) Servidores Docentes e Técnico-Administrativos da Unitins – Câmpus Dianópolis;
 - c) Servidores Públicos Estaduais Lotados no Município de Dianópolis-TO (Órgãos e Entidades vinculadas ao Governo do Tocantins);
 - d) Sociedade Civil, desde que o projeto possua vínculo prévio comprovado com ações anteriores desenvolvidas no Câmpus Dianópolis da Unitins.
- 3.2. Não poderão se candidatar empresas já formalizadas.

4. DA SUBMISSÃO E INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1. Para a submissão do projeto serão necessários os seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada digitalmente (.gov.br, ICP e outras) no formato do ANEXO I;
 - b) Modelo de Negócio do Empreendimento preenchido e assinado, sendo disponibilizado um modelo de uso facultativo no ANEXO II;
 - c) Currículo Vitae atualizado dos proponentes;
 - d) Comprovante de vínculo com a Unitins, sendo:
 - I. Declaração de matrícula: para os estudantes de graduação ou pós-graduação da Unitins – Câmpus Dianópolis;
 - II. Declaração de vínculo empregatício emitida pelo setor de gestão de pessoas do órgão: para os servidores públicos estaduais não vinculados à Unitins; técnicos-administrativos e professores vinculados à Unitins – Câmpus Dianópolis;
 - III. Comprovante de projeto com vínculo prévio com o Câmpus Dianópolis/Unitins: para as sociedades civis.
 - e) Documento de Identificação com foto (RG, CPF/CIN ou CNH);
 - f) Contrato social de pessoa jurídica para a sociedade civil que possua vínculo prévio com a Unitins;
 - g) Comprovante de Endereço.
- 4.2. A efetivação da inscrição somente terá validade mediante a entrega de toda a documentação que deverá estar legível, sem rasuras, e no prazo definido no cronograma deste edital.
- 4.3. A inscrição deverá ser feita no formulário eletrônico, disponível através do link:



<https://forms.gle/veDRFfvWmpMoBVQWA>, bem como o envio de toda documentação deverá ser anexada no prazo previsto no cronograma deste edital.

- 4.4. Não será cobrado taxa de inscrição.
- 4.5. A lista de inscrição dos projetos será publicada conforme o prazo contido no cronograma deste edital (**item 7.1**).
- 4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações encaminhadas, bem como o correto cumprimento dos prazos e requisitos previstos neste Edital. Serão considerados válidos somente os documentos enviados exclusivamente através do link informado no item 4.3, não sendo aceitos documentos encaminhados por qualquer outro meio (tais como WhatsApp, links de nuvem, presencialmente ou por terceiros).
- 4.7. O NIT/Unitins não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidades de internet, problemas no e-mail do candidato ou outros fatores que impeçam o envio dentro do prazo.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 5.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma Banca de Seleção/Comissão de Avaliação, composta por membros institucionais do NIT/Unitins e por avaliadores especialistas *ad hoc*, conforme descrito a seguir:
 - a) Diretoria do NIT/Unitins ou quem esta delegar, que presidirá a banca de seleção;
 - b) 02 (dois) avaliadores *ad hoc* por projeto, com reconhecida experiência na área temática do projeto submetido, designados para emissão de parecer e atribuição de notas, podendo ser docentes, pesquisadores, servidores públicos, empreendedores, especialistas do mercado ou profissionais convidados pelo NIT/Unitins.
- 5.2. Serão selecionados para participação no Programa de Pré-Incubação da Unitins – GERMINA até 5 (cinco) projetos, observada a ordem de classificação final e o limite de atendimento do Programa.
- 5.3. O projeto deverá apresentar ideia de negócio, obrigatoriamente, com caráter de inovação que, entende-se como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo que resulte em novos produtos, processos e serviços, conforme estabelece o art. 2º, inciso IV da Lei nº 10.973 (Lei da Inovação), de 2 de dezembro de 2004.
- 5.4. O projeto deverá estar alinhado a, no mínimo, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), devendo o proponente indicar na Ficha de Inscrição (ANEXO I) a qual(is) objetivo(s) o projeto contribui diretamente.
- 5.5. A Comissão de Avaliação avaliará os projetos com base nos critérios estabelecidos, nos dados informados pelos candidatos no formulário de inscrição e também com base no currículo.
- 5.6. A Comissão de avaliação poderá contar com o apoio de consultores especializados para auxiliar na apreciação dos projetos, caso julgue necessário.
- 5.7. O processo de seleção e avaliação dos projetos será composta dos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Peso
----------	-----------	------



N1. Inovação e Impacto	Grau de novidade da solução e potencial de transformação socioeconômica.	3
N2. Alinhamento ODS/ESG	Contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e práticas ESG.	2
N3. Viabilidade Técnica	Capacidade real de execução, considerando recursos e tempo.	2
N4. Aderência Regional	Relevância do projeto para o desenvolvimento do Tocantins.	1,5
N5. Equipe	Qualificação dos membros e disponibilidade para o programa.	1,5

- 5.8. Para cada critério citado, será atribuída uma nota entre 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com a avaliação da comissão.
- 5.9. A nota de cada critério será multiplicada com o seu respectivo peso de acordo com a tabela do item 5.7.
- 5.10. A nota final do projeto submetida será a média ponderada de critério, conferidas pela comissão de avaliação, com duas casas decimais, sem arredondamento, conforme a fórmula: $NF = ((N1*3) + (N2*2) + (N3*2) + (N4*1,5) + (N5*1,5)) / 10$.
- 5.11. Havendo empate na pontuação final, será dada prioridade ao projeto que obtiver a maior nota no critério Grau de Inovação. Permanecendo o empate, será aprovado o projeto com maior nota no critério Capacidade técnica dos empreendedores.
- 5.12. Os projetos apresentados serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise e selecionados dentro do limite de vagas existentes.
- 5.13. Será reprovado o projeto que obtiver como nota final, média inferior a 3 (três).
- 5.14. A critério da Comissão de Avaliação, o número de projetos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.
- 5.15. O resultado final será homologado pelo NIT/Unitins e publicado no site www.unitins.br.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Eventuais recursos às decisões da Banca de Seleção de Projetos, deverão ser interpostos por meio do formulário de recurso (ANEXO III), no prazo contido no cronograma (item 7.1) e enviados no formato “.pdf” para o e-mail nit@unitins.br.
- 6.2. Após a análise e o julgamento dos recursos interpostos, o resultado final será publicado.

7. CRONOGRAMA

- 7.1. O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Publicação e divulgação do edital	26/01/2026
Período de submissão inscrição dos projetos	27/01/2026 a 18/02/2026
Publicação dos projetos inscritos	20/02/2026
Período de avaliação e seleção dos projetos	23/02/2026 a 25/02/2026
Divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados	26/02/2026



Período de interposição dos recursos (nit@unitins.br) – Modelo de Formulário Anexo III	26/02/2026 e 27/02/2026
Divulgação do resultado final	03/03/2026

7.2. A critério do NIT/Unitins ou por algum motivo justificável, as datas e as ações do Processo de Seleção de projetos para o Programa de Pré-Incubação GERMINA - Unitins poderão sofrer alterações. Caso isso ocorra, as mudanças serão amplamente divulgadas nos veículos de comunicação da Unitins.

8. DOS CUSTOS

- 8.1. A participação no Programa de Pré-Incubação da Unitins – GERMINA será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição, matrícula ou qualquer valor referente às atividades de pré-incubação dos projetos selecionados.
- 8.2. Como contrapartida, os participantes selecionados comprometem-se a dedicar-se às atividades do Programa, incluindo participação nas capacitações, mentorias e entregas previstas, bem como ao cumprimento das metas e prazos estabelecidos ao longo do ciclo de pré-incubação, conforme normativas presentes no Regulamento de Pré-Incubação nos termos da [Resolução CONSUNI/UNITINS nº 79/2025](#).
- 8.3. O Programa GERMINA não exige participação societária (*equity*) e não solicita cessão de quotas/ações, sendo assegurado aos participantes o desenvolvimento do negócio com 0% (zero por cento) de *equity* para a Unitins, NIT ou quaisquer parceiros do Programa.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. A propriedade intelectual desenvolvida durante o programa de pré-incubação GERMINA será de titularidade compartilhada (copropriedade) conforme a Política de Inovação da Unitins ([Resolução CONSUNI/UNITINS nº 032/2025](#)) e a Lei Federal nº 10.973 ([Lei da Inovação](#)). A Unitins promoverá os atos necessários para o registro e a proteção da propriedade intelectual desenvolvida junto aos órgãos competentes, assumindo integralmente as despesas e taxas relativas ao processo de depósito.
- 9.2. A cotitularidade sobre a propriedade intelectual não se confunde com a participação societária (*equity*). A Unitins não deterá participação no capital social da empresa, que permanecerá sob controle exclusivo dos empreendedores, devendo a exploração comercial da tecnologia ser objeto de contrato de transferência de tecnologia, sendo observados os ditames contidos na Política de Inovação da Unitins e na Lei de Inovação.
- 9.3. Os participantes assumem o compromisso de manter estrito sigilo sobre todas as informações estratégicas, técnicas e dados sensíveis a que tiverem acesso durante o Programa, sejam elas referentes aos seus próprios projetos ou de outros participantes, devendo formalizar essa obrigação mediante a assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo, visando resguardar a novidade necessária para eventuais proteções de propriedade intelectual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inscrição neste Edital implica aceitação integral de todas as condições aqui estabelecidas, bem como das normas institucionais aplicáveis da Unitins.



- 10.2. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão do NIT/Unitins, sem que disso resulte direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo NIT/Unitins, em conjunto com a Reitoria da Unitins, quando necessário.
- 10.4. O proponente poderá ser convocado para entrevista e/ou esclarecimentos, durante a etapa de avaliação do projeto.
- 10.5. As informações prestadas pelos empreendimentos serão tratadas como confidenciais, nos termos da legislação vigente. Todos os envolvidos no processo de seleção firmarão Termo de Sigilo e Confidencialidade quanto às informações consideradas confidenciais.
- 10.6. É vedada a inclusão, durante o processo seletivo, de condições que comprometam a isonomia, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.
- 10.7. O proponente deverá observar e cumprir integralmente as regras, critérios e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Constatada falsidade ou inconsistência, o proponente poderá ser eliminado a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive por crime contra a fé pública.
- 10.9. Ao efetivar a inscrição, o proponente declara que o projeto apresentado não infringe direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventuais reivindicações.
- 10.10. O ingresso no Programa de Pré-Incubação somente ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Adesão ao Programa GERMINA (ANEXO IV), a ser firmado entre as partes.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 11.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de seleção podem ser obtidos junto à Incubadora da Unitins pelo e-mail: nit@unitins.br.

Palmas-TO, 26 de janeiro de 2026.

Assinatura digital

Jeferson Morais da Costa
Diretor do NIT
PORT/UNITINS/Nº 262/2024

Assinatura digital

Augusto de Rezende Campos
Reitor
ATO nº 820-NM

